



CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP
Departamento Municipal de Educação
Prefeitura Municipal
CEP 14.390-000 – SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA SP

Plano de Ação 2024

Mandato:

- 01 de agosto de 2022 ;
- 01 de agosto de 2026;

Decreto de nomeação:
Nº 32, de 01 de agosto de 2022.

SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA /SP -2024

PLANO DE AÇÃO DO CAE 2024



2.022--2026

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP**

Departamento Municipal de Educação

Prefeitura Municipal

CEP 14.390-000 – SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP

Este Plano de Ação foi reformulado pelos conselheiros:

Eliana Messias de Carvalho - Presidente

Maria Aparecida de Souza Farah - Vice-Presidente

I. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Andrea Aparecida Oliveira

Suplente: Leônia Suelen Damaso Silva

II. Representante dos professores:

Suplente- Alessandra Barusso Gregório Silva Honório

Suplente-Beatriz de Fátima Freiria Lopes

III. Representantes dos Pais:

Titular: Hingrid Priscila Alecrim de Lima Guimarães

Suplente-Luana Gabriela Maia e Silva

Titular-Aline da Silveira

Suplente-Claudineia Placidina da Paula

IV. Sociedade Civil:

Titular- Antônio Sérgio Voltolini

Suplente-Carmem André da Silva

Titular-Messias Tadeu de Lima

Suplente-Benedito dos Reis Figueiredo

INTRODUÇÃO



2.022--2026

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP**

Departamento Municipal de Educação

Prefeitura Municipal

CEP 14.390-000 – SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP

O objetivo deste Plano de Ação do CAE é apresentar à Entidade Executora do município de Santo Antônio da Alegria - SP as ações do CAE — Conselho de Alimentação Escolar, previstas para o ano de 2024, com a finalidade de acompanhar a execução do PNAE — Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas escolas da rede municipal de ensino. Para tanto, atendendo a Resolução FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013.

Enquanto órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, o CAE é composto da seguinte forma:

I – Um representante indicado pelo Poder Executivo;

II – Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Cada membro titular do CAE tem um suplente do mesmo segmento representado.

Os membros titulares e suplentes têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos. O CAE – Conselho de Alimentação Escolar de Santo Antônio da Alegria - SP foi instituído pela Lei Municipal 1.239, de 25 de agosto de 2.000; sendo o atual conselho nomeado pelo Decreto Municipal Nº 032, de 01 de agosto de 2022. Conforme a Resolução do FNDE Nº 26/2013, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009, são atribuições do CAE:

I – Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos, observando as diretrizes da Alimentação Escolar e o objetivo do PNAE de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.



2.022--2026

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP
Departamento Municipal de Educação
Prefeitura Municipal
CEP 14.390-000 – SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP**

II – Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III – Analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo 2/3(dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino.

De acordo com a Resolução do FNDE Nº 26/2013, o município deve:

VIII – Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) Disponibilidade de equipamento de informática;
- c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, se for necessário;
- d) Disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva;

I – Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais



2.022--2026

CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP

Departamento Municipal de Educação

Prefeitura Municipal

CEP 14.390-000 – SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP

como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

II – Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

III – Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora e nas unidades escolares.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Além das atribuições direcionadas ao CAE pela Resolução FNDE Nº 26/2013 e anteriores, o monitoramento e avaliação da execução do PNAE obedecerão também aos artigos 64 e 65 da Resolução FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 que orientam o seguinte:

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação. § 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema. § 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo. Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

DESENVOLVIMENTO



2.022--2026

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP**
Departamento Municipal de Educação
Prefeitura Municipal
CEP 14.390-000 – SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP

A seguir apresentamos as ações propostas a serem desenvolvidas de fevereiro a dezembro de 2024.

AÇÕES

1- REUNIÕES

Objetivos:

- Reunir para discutir, analisar, deliberar, acompanhar e assessorar sobre a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) no município de Santo Antônio da Alegria SP.
- Fornecer e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE;
- Analisar o Relatório de acompanhamento de gestão do PNAE antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
- Analisar a prestação de contas do gestor e emitir parecer conclusivo.

Descrição: As reuniões do CAE serão realizadas mensalmente com convocação prévia via WhatsApp pela presidente do conselho.

Período: De março a dezembro de 2024. Exceto em julho, período de recesso escolar.

2- VISITA NAS ESCOLAS:

Objetivos:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do PNAE nas escolas do município de Santo Antônio da Alegria SP.
- Verificar as condições nas quais a alimentação escolar está sendo preparada e servida nas escolas, observando: as condições de higiene do local onde os alimentos são guardados e as refeições são preparadas e distribuídas; as refeições servidas e o cardápio do dia; a quantidade de



2.022--2026

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP**

Departamento Municipal de Educação

Prefeitura Municipal

CEP 14.390-000 – SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP

alunos que se alimentam; quantidade de restos que vai para a lixeira; se houve teste de aceitabilidade; e se há aluno com Necessidade de Alimentação Especial.

- Zelar pela qualidade, segurança alimentar e nutricional dos alimentos ofertados.
- Zelar pelo não desperdício de alimentos.

Descrição:

- Serão realizadas visitas nas escolas, pelo presidente que poderá estar acompanhado de um ou dois membros do CAE. No momento poderá ser aplicado um questionário, previamente elaborado pelos membros do conselho, ou poderá ocorrer apenas visita de observação e se constatada alguma irregularidade caberá ao conselho apontamento da mesma;
- Dialogar com pais, professores, gestores das unidades escolares e alunos para saber se a alimentação escolar está sendo distribuída regularmente ou se há falta de alimentos, se os alunos estão satisfeitos com a qualidade e se existem falhas ou irregularidades que possam prejudicar o bom andamento do Programa;
- Serão verificados todos os itens que constam no Formulário de Acompanhamento do CAE aprovado para o ano 2024. As visitas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana entre segunda-feira a sexta-feira, atendendo as necessidades exigidas na ocasião. A escola a ser visitada será escolhida em reunião do Conselho e não será realizado aviso prévio nem à escola, nem ao Departamento Municipal de Educação.

Recursos necessários:

- Veículo para deslocamento caso necessário.

Período:

- De março a novembro de 2024.
- Em turno a ser escolhido pelos conselheiros.



2.022--2026

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP**

Departamento Municipal de Educação

Prefeitura Municipal

CEP 14.390-000 – SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP



3-VISITA À COZINHA PILOTO:

- Será realizada visita à cozinha piloto (situada na EMEF Manuel Augusto Rodrigues Alecrim), pela presidente, acompanhada de algum membro ou não, que aplicarão o formulário de vistoria, onde consta os itens a serem observados como:
 - ✚ higiene e limpeza do local;
 - ✚ uso de EPIs obrigatórios;
 - ✚ acondicionamento dos produtos embalados, assim como dos vegetais, frutas, hortaliças e carnes;
 - ✚ data de validade dos produtos;
 - ✚ se o cardápio está sendo obedecido de forma constante e regular;
 - ✚ se há telas de proteção nas janelas;
 - ✚ se há rodos de proteção nas portas externas;
 - ✚ se a ventilação é adequada;
 - ✚ limpeza das caixas hot box e do veículo que transporta a merenda.
- As visitas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana entre segunda-feira a sexta-feira, atendendo as necessidades exigidas na ocasião. A visita será realizada sem aviso prévio nem à chefe da merenda escolar escola, nem ao Departamento Municipal de Educação e acontecerá ao menos 01 vezes ao ano.

4-PRESTAÇÃO DE CONTAS :

Objetivos:

- Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração do envio do parecer conclusivo;
- Analisar a Prestação de Contas da Entidade Executora;
- Emitir o Parecer Conclusivo do CAE no SIGECON Online;
- Emitir o Parecer Conclusivo do CAE para o TCM, quando requerido;



2.022--2026

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP
Departamento Municipal de Educação
Prefeitura Municipal
CEP 14.390-000 – SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP**

- Emitir o Parecer Conclusivo do CAE para o Ministério Público, quando requerido.

Descrição: Reunir-se para apreciação da prestação de contas. Analisar a Prestação de Contas, estudando os dispositivos legais e emitir parecer conclusivo sobre a execução do Programa PNAE no SIGECON (Online) e, para o Tribunal de Contas dos Municípios.

Período: de fevereiro a maio de 2024.

CONCLUSÃO

Espera-se que todas as ações do Conselho de Alimentação Escolar - CAE sejam realizadas com sucesso, a fim de acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE, zelando pela qualidade do cardápio ofertado pela rede municipal de ensino, dos gêneros alimentícios, em todos os níveis, a logística da distribuição da alimentação escolar, até chegar ao alunado. Ao final de cada ação realizada pelo CAE (caso seja constatada alguma irregularidade no PNAE do município), será elaborado um relatório. Este deverá ser encaminhado à gestão municipal do PNAE para averiguação e correção das possíveis irregularidades na execução do programa dentro do prazo solicitado. Por fim, gerará um relatório único ao final do ano, observando os aspectos relevantes constados ao longo do ano de 2024. Estão em anexos as planilhas de execução, resumo das ações, cronograma e formulários de visitas do CAE.

Santo Antônio da Alegria SP, 20 de março de 2024.



2.022--2026

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP**

Departamento Municipal de Educação

Prefeitura Municipal

CEP 14.390-000 – SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP



Eliana Messias de Carvalho

Presidente



Maria Aparecida de Souza Farah

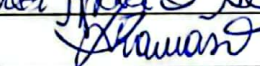
Vice- Presidente

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Andrea Aparecida Oliveira

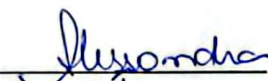


Suplente: Leônia Suelen Damaso Silva

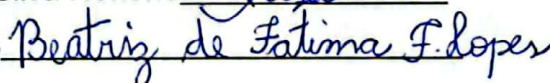


Representante dos professores:

Suplente- Alessandra Barusso Gregório Silva Honório



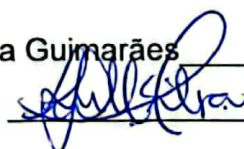
Suplente-Beatriz de Fátima Freiria Lopes



Representantes dos Pais:

Titular: Hingrid Priscila Alecrim de Lima Guimarães

Suplente-Luana Gabriela Maia e Silva



Titular-Aline da Silveira



Suplente-Claudineia Placidina da Paula



Sociedade Civil:

Titular- Antônio Sérgio Voltolini

Suplente-Carmem André da Silva

Titular-Messias Tadeu de Lima

Suplente-Benedito dos Reis Figueiredo

